



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3.393, de 25 de maio de 2016**

*“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro aos times de futebol participantes da 2ª divisão do Campeonato Amador de Catalão de 2016 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições de participação e visando o apoio e incentivo ao esporte amador no município, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos representantes legais, abaixo relacionados:

<b>TIME</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>REAL B13</b>	<b>Leandro Alves da Silva</b>
<b>NACIONAL JOHN DEERE</b>	<b>Fabio Ribeiro da Silva</b>
<b>GARIMPO</b>	<b>José Leopoldo Elias de Godoy</b>
<b>HARAS</b>	<b>Lucas Ferreira da Costa</b>
<b>J.C.A</b>	<b>José Carlos de Assunção</b>
<b>AMÉRICA</b>	<b>José Evanio Rodrigues Pereira</b>
<b>M.V.C</b>	<b>Wellington Pereira de Oliveira</b>
<b>FLA F.C</b>	<b>Edione Vieira</b>
<b>AST/ POSTO JOIA</b>	<b>Eneias David Borges</b>
<b>RED BARÇA</b>	<b>Pablo da Silva Galdino</b>
<b>MISSÃO VIDA NOVA/PIRES BELO</b>	<b>Antônio Carlos dos Santos</b>
<b>HAVAI</b>	<b>Wanderlei Gonçalves Ribeiro</b>

<b>CASTELO BRANCO</b>	<b>Sebastião Aparecido Rosa</b>
<b>MILLENIUM</b>	<b>Diego Evangelista Rodrigues</b>
<b>ATLÉTICO</b>	<b>Jonathan Antônio Ferreira</b>
<b>IRMÃOS BORGES</b>	<b>Wander Júnior de Oliveira</b>
<b>AJAX</b>	<b>William Wisley Barbosa de Avila</b>
<b>UNIÃO SÃO JOÃO</b>	<b>Clovis Camargo</b>
<b>SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE</b>	<b>Daniel Fernandes</b>
<b>ABECAT</b>	<b>Erinaldo Gomes da Silva</b>

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da realização do Campeonato Amador da 2ª Divisão de Catalão, com a participação obrigatória dos respectivos times, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após o encerramento do campeonato.

Art. 2º - Para cobrir despesas com a presente lei serão utilizados créditos orçamentários já consignados no orçamento vigente, na importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016.

**JARDEL SEBBA**  
**Prefeito Municipal**